

18 de abril de 2025

Ano XVIII - Nº 1.547 - R\$ 0,50

Ponta do Pai Vitório, um dos pontos turísticos mais procurados de Búzios, será revitalizada

A Ponta do Pai Vitório, localizada no bairro da Rasa e considerada um dos pontos turísticos mais visitados de Búzios, passará por um processo completo de revitalização promovido pela Prefeitura, por meio da Secretaria do Ambiente e Urbanismo. **Pág 02**

Angra sediará Seminário Nacional de Corrosão, Integridade e Proteção Anticorrosiva

No dia 16 de maio, Angra dos Reis será sede, pela primeira vez, do Seminário Nacional de Corrosão, Integridade e Proteção Anticorrosiva (SENIPA), um dos principais encontros técnicos... **Pág 02**

Macaé terá 2º Simpósio de Dificuldades Alimentares Infantil

Com objetivo de aprofundar o debate sobre os desafios e estratégias para lidar com dificuldades alimentares na infância, será realizado no dia 24 de maio, o 2º Simpósio de Dificuldades Alimentares Infantil de Macaé, no Hotel Royal Atlântica. **Pág 03**

Saque Calamidade é liberado para moradores de Petrópolis afetados pela chuva

Moradores de Petrópolis, na Região Serrana do Rio, poderão solicitar o Saque Calamidade do FGTS. O benefício é destinado às vítimas da chuva dos dias 04 e 05 de abril de 2025. Diferentemente de anos anteriores, desta vez... **Pág 03**

Movimento Dança e Arte celebra a Páscoa na Orla de Araruama

MOVIMENTO DANÇA E ARTE

Celebrando a Páscoa

19/04 19:00
sábado horas

Junte-se a nós para elevar nossos corações em louvor e expressar nossa gratidão a Deus através da música, da dança e da palavra, à beira da lagoa de Araruama, frente a praça Menino João Hélio.

Participações

- Movimento Dança & Arte
- IPI Araruama
- Projeto Águia
- Primeira Essência

Multas a supermercados que não destacarem datas de validade de produtos em promoção serão revertidas ao Feprocon

As multas aplicadas pela Lei 4.129/03, que obriga os supermercados a destacar a data de validade dos produtos incluídos em promoções especiais, deverão ser revertidas para o Fundo Especial para Programas de Proteção e Defesa do Consumidor (Feprocon). É o que prevê o Projeto de Lei 3.415/17, de autoria do deputado Átila Nunes (PSD), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou, na quarta-feira (16), em segunda discussão. A norma segue para o governador Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para

sancioná-la ou vetá-la.

De acordo com a lei em vigor, as multas deverão seguir o Código de Defesa do Consumidor (CDC), no valor mínimo de 200 UFIR-RJ, aproximadamente R\$ 950,00.

Criado pela Lei 2.592/96, o Feprocon é destinado a proporcionar recursos financeiros para o desenvolvimento de atividades, planos, programas e projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, principalmente visando a proteger os interesses econômicos do consumidor.

Movimento Dança e Arte celebra a Páscoa na Orla de Araruama

Neste sábado (19), às 19h, o grupo Movimento Dança e Arte realizará uma ação de Páscoa na Orla da Praia do Centro de Araruama, em frente à Praça

João Hélio.

O evento terá muito louvor, música e dança, com as participações dos movimentos "Dança e Arte", "JPJ Araruama",

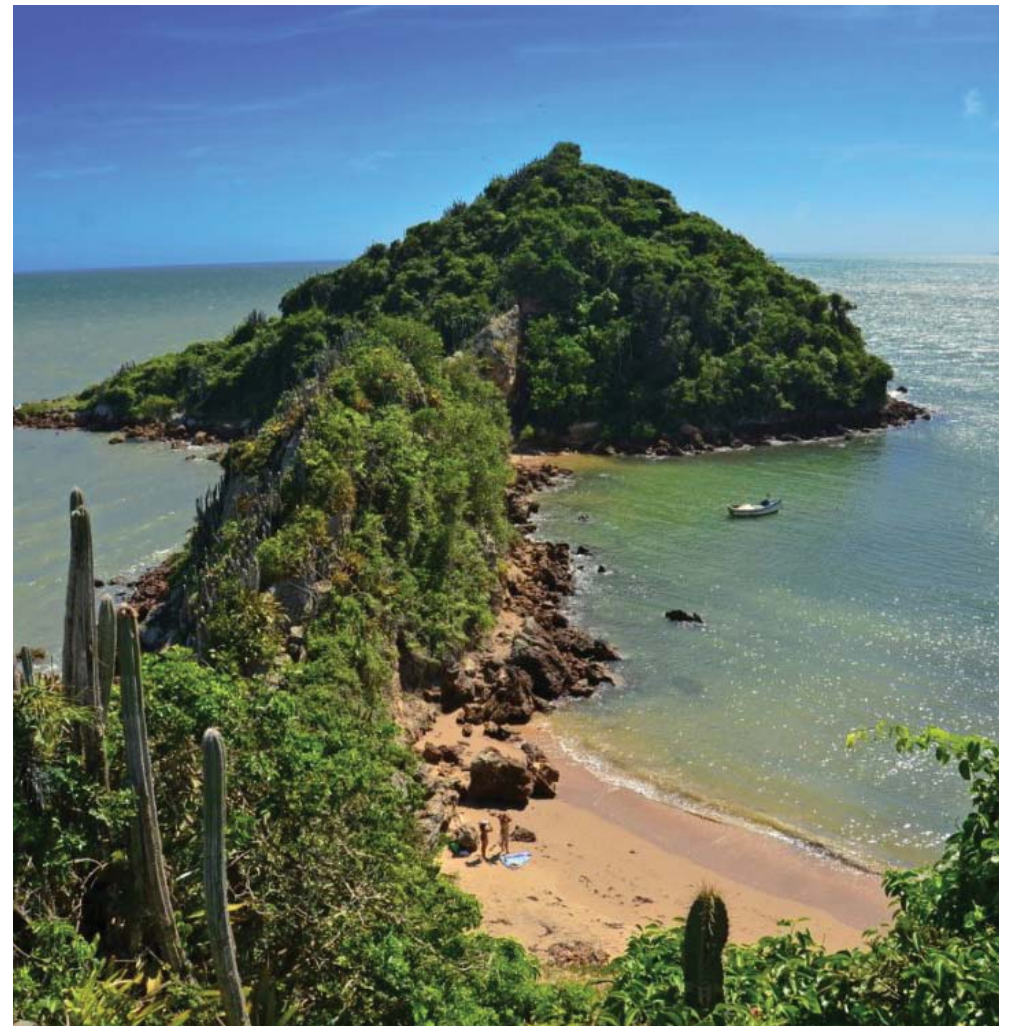
"Projeto Águia" e "Primeira Essência".

Será um momento de expressar a gratidão a Deus através da arte e da palavra.

Ponta do Pai Vitório, um dos pontos turísticos mais procurados de Búzios, será revitalizada

A Ponta do Pai Vitório, localizada no bairro da Rasa e considerada um dos pontos turísticos mais visitados de Búzios, passará por um processo completo de revitalização promovido pela Prefeitura, por meio da Secretaria do Ambiente e Urbanismo. A obra já foi licenciada e é parte integrante de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito municipal, o qual possui interveniência do Ministério Público estadual.

O projeto prevê a construção de dois mirantes, além de ações de revegetação e cercamento das áreas de vegetação nativa, promovendo a preservação ambiental e a segurança dos visitantes. Serão instalados em áreas já antropizadas e áreas que sofrem de intempéries na encosta, ou seja, não vai criar novos impactos. Os visitantes serão colo-



cados em áreas seguras, de trilha ecológica que quanto à Ponta do Pai fazendo um percurso dá acesso tanto à praia Vitório.

Angra sediará Seminário Nacional de Corrosão, Integridade e Proteção Anticorrosiva

No dia 16 de maio, Angra dos Reis será sede, pela primeira vez, do Seminário Nacional de Corrosão, Integridade e Proteção Anticorrosiva (SENIPA), um dos principais encontros técnicos do país voltado à manutenção industrial, integridade de ativos e revestimentos anticorrosivos. O evento, promovido pela Secretaria de Parcerias e Inovação Tecnológica, em parceria com a TurisAngra, será realizado das 7h30 às 18h30, no Centro de Estudos Ambientais

(CEA), na Praia da Chácara. As inscrições já estão abertas e podem ser feitas pelo endereço: <https://ctqff.org/ficha-de-inscricao/>.

Promovido pelo Centro de Treinamento e Qualificação Fernando Fragata (CTQFF), com o apoio da Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Parceria e Inovação Tecnológica, o SENIPA reunirá especialistas e profissionais das indústrias naval, offshore, nuclear, siderúrgica, entre outras, para um dia de

palestras técnicas, exposição de equipamentos e demonstrações práticas.

Criado em 2023, o SENIPA é um evento itinerante que tem como objetivo apresentar soluções práticas e inovações do setor, promovendo também networking, captação de negócios e fomento à economia local.

Para mais informações, a equipe do SENIPA disponibiliza o telefone: (21) 96514-7040 e o e-mail: contato@ctqff.org.

ANUNCIE AQUI

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 40
DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$8.876.534,27 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$8.876.534,27 (oito milhões oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$8.876.534,27 (oito milhões oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e

vinte e sete centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de Março de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 040/2025

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FUNTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
16.01.001.12.122.0053.2.188	3.3.90.46	1154	1573	3.241.600,00	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.35	2210	1550		1.125.761,05
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.30	2546	1500	4.000,00	
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.47	3231	1500	10.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.47	3232	1573	15.000,00	
16.01.001.12.122.0046.2.029	4.4.90.52	494	1500		18.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30	532	1550	1.125.761,05	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30	533	1573	17.831,49	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39	535	1573	2.026.573,30	
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30	538	1573	228.395,13	
16.01.001.12.361.0014.1.009	3.3.90.30	541	1573		2.203.373,30
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.51	544	1573		3.404.222,87
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.52	547	1573	2.203.373,30	
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	795	1500	4.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.40	832	1573		2.125.177,05
TOTAL GERAL				8.876.534,27	8.876.534,27

DECRETO Nº 46
DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.775.832,33 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$2.775.832,33 (dois milhões setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de Abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 046/2025					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FUNTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.91.13.00	68	1500		117.554,44
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.36.00	57	1500		11.128,23
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	58	1500	128.682,67	
02.08.001.04.122.0046.2.030	3.3.60.45.00	631	1500		506.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.40.00	680	1500	506.000,00	
02.06.001.04.122.0046.2.184	3.3.90.39.00	77	1500		65.460,00
02.06.001.04.122.0046.2.184	3.3.90.40.00	3239	1500	65.460,00	
02.05.002.06.182.0011.1.006	3.3.90.40.00	45	1500		57.533,26
02.05.001.06.181.0078.1.042	3.3.30.41.00	43	1500	57.533,26	
02.07.002.04.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	110	1500		10.000,00
02.07.002.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	108	1500	10.000,00	
02.08.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.30.00	127	1500		29.475,72
02.08.001.26.782.0046.2.044	4.4.90.52.00	132	1500	29.475,72	
02.21.002.18.542.0033.2.189	3.3.90.39.00	200	1500		233.800,00
02.21.002.18.541.0033.2.189	3.3.90.39.00	198	1500	233.800,00	
02.02.001.04.122.0003.2.030	4.4.90.52.00	24	1500		2.776,44
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.92.00	2222	1500	2.776,44	
02.08.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.30.00	128	1704		18.412,93
02.08.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.39.00	130	1704		38.493,81
02.08.001.04.122.0046.2.043	3.3.90.30.00	124	1704	56.906,74	
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.30.00	2315	1704		468.000,00
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	147	1704	468.000,00	
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.30.00	186	1704		602.300,00
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	183	1704	602.300,00	
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	2836	1704		64.297,50
02.06.001.04.122.0046.2.030	4.4.90.52.00	3252	1704	64.297,50	
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	2676	1705		550.600,00
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.30.00	2673	1705	550.600,00	
TOTAL GERAL				2.775.832,33	2.775.832,33

DECRETO Nº 52 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$291.161,09 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso III da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal da Educação, no valor total de R\$ 291.161,09 (duzentos e noventa e um mil cento e sessenta e um reais e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de 291.161,09 (duzentos e noventa e um

mil cento e sessenta e um reais e nove centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de Abril de 2025.

**Daniela Soares
Prefeita**

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 52/2025					
CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FUNTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
16.02.001.12.361.0012.2.062.000	3.1.90.11.00	3221	1543	203.812,76	-
16.02.001.12.361.0012.2.063.000	3.1.90.11.00	3222	1543	87.348,33	
Recurso proveniente de excesso de arrecadação - FUNDEB/VAAR				-	291.161,09
TOTAL				291.161,09	291.161,09



Município de Araruama Poder Executivo



ANEXO I DECRETO Nº 52/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2025

RECURSOS: FUNDEB/VAAR

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2025	0,00
Receita Realizada	01 a 03/2025 (A)	800.693,01
	01 a 03/2024 (B)	0,00
	04 a 12/2024 (C)	0,00
	TOTAL D = (B+C)	0,00

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$? = A / B$, logo:	$\frac{800.693,01}{0,00}$	x 100 - 100
TAXA DE INCREMENTO (%) ? =	#DIV/0!	
Arrecadação Período 04 a 12/2024 (C) x ? =	0,00	x 0,00 %
Arrecadação Projetada =	800.693,01	
Total	800.693,01	
Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo	
Receita realizada 01 a 03/2025 (A)	800.693,01	
Resultado aplicada Tx Incremento		
SOMA	800.693,01	
Previsão de Receita 2024	0,00	
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	800.693,01	
Excesso já utilizado no exercício	509.531,92	
Excesso provável de arrecadação a realizar	291.161,09	



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 54 **DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$992.152,40 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama e Câmara Municipal de Araruama, no valor total de R\$992.152,40 (novecentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$370.000,00 (trezentos e setenta

mil reais)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de Abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 054/2025

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTES DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.35.00	145	1500		992.152,40
01.01.001.01.031.0001.1.001	4.4.90.52.00	2	1500	200.000,00	
01.01.001.01.031.0001.2.021	3.3.90.30.00	3	1500	222.152,40	
01.01.001.01.031.0001.2.021	3.3.90.39.00	4	1500	200.000,00	
01.01.001.01.031.0001.2.022	3.1.90.11.00	8	1500	300.000,00	
01.01.001.01.031.0001.2.022	3.1.90.13.00	9	1500	70.000,00	
TOTAL GERAL				992.152,40	992.152,40

PORTARIA Nº 175 **DE 09 DE ABRIL DE 2025**

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, SERVIDOR, RENAN CORREA DA SILVA DE SAMPAIO, MATRÍCULA: 1294237-1, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR I.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 5.697/2025

Considerando, que nos termos da Constituição Federal, Artigo 37, inciso XVI: “- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas”.

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, da Lei 548/86, do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

RESOLVE:

I- DECLARAR VACÂNCIA do cargo público de **PROFESSOR I**, ocupado pelo servidor, **RENAN CORREA DA SILVA SAMPAIO**, matrícula: 1294237-1, no qual foi investido em 01/02/2021, em virtude de aprovação no

Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de Professor I, a contar de 12/03/2025.

I - **PROMOVA** a SEADM -Secretaria de Administração- anotações e registro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

PORTARIA Nº 176 **DE 09 DE ABRIL DE 2025**

DECLARA A VACÂNCIA POR APROVAÇÃO EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, SERVIDOR, BRUNA FONSECA FERREIRA CARDOSO, MATRÍCULA: 1226231-1, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, especialmente o disposto nos Incisos V, VI e VII, do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, o que restou provado nos autos do Processo Administrativo nº 3.132/2025

Considerando, que nos termos da Constituição Federal, Artigo 37, inciso XVI: “- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas”.

Considerando, finalmente o disposto pelo Art. 85, da Lei 548/86, do Estatuto dos Servidores Municipais de Araruama c/c o Art. 33, inciso VIII da Lei Federal 8.112/90.

RESOLVE:

I - DECLARAR VACÂNCIA do cargo público de **PROFESSOR II**, ocupado pelo servidor, **BRUNA FONSECA FERREIRA CARDOSO**, matrícula: 1226231-1, no qual foi investido em 18/02/2020, em virtude de aprovação no Concurso Público do Município de Araruama/RJ, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo inacumulável de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, a contar de 10/02/2025.

I - **PROMOVA** a SEADM -Secretaria de Administração- anotações e registro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2025.

Daniela Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



**PORTARIA Nº 177
DE 09 DE ABRIL DE 2025**

**EXONERA, A PEDIDO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7345/2025**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do referido processo.

RESOLVE:

I – EXONERAR, A PEDIDO, ANA CAROLINA RODRIGUES DE MAGALHÃES, Matrícula: 1106236-1, do Quadro Permanente.

II – A mesma não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 12/07/2016, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de abril de 2025.

**Daniela Soares
Prefeita**

**PORTARIA Nº 181
DE 11 DE ABRIL DE 2025**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A **Prefeita Municipal de Araruama**, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando as condutas desabonadoras imputadas ao servidor nos autos do Procedimento Administrativo de nº 700/2025;

Considerando a possível infração ao disposto através do inciso V e VIII, Art. 174, da Lei Municipal 548/86: “Art. 174 – São deveres do funcionário – V – Boa conduta; VIII- Observância das normas legais e regulamentares”;

Considerando o inciso IV do Artigo 187, da Lei Municipal 548/86: “A pena de demissão será aplicada nos casos de –IV: Procedimento irregular, incompatível com o decoro e com a dignidade do serviço público”.

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação

de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar**, de nº 700/2025, em face de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de abril de 2025.

**Daniela Soares
Prefeita**

Edital de Convocação

A **Associação Pestalozzi de Araruama** convoca seus Associados Fundadores, Beneméritos e Ex-presidentes para **Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da Diretoria** para o triênio 2025/2028 ser realizada em **24 de abril de 2025** em sua sede à Rua Nossa Sra. das Graças, nº01 às 18:00 hs em 1ª convocação e 18:30hs em 2ª convocação.

Com a seguinte pauta:

1. Apreciação dos relatórios físico/financeiro
2. Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Araruama, 15 de abril de 2025

**Candida Maria Pereira do Carmo
Presidente**

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 24511/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2025

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual**

Contratação de empresa especializada para aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários para atender demanda do auxílio funeral.

DATA DE ABERTURA: 13/05/2025

Hora: 10h00min.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 17 de abril de 2025.

**VERÔNICA DA SILVA JANUÁRIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO**

**PORTARIA SEFAZ Nº 001/2025
DE 08 DE ABRIL DE 2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 3548/2025.

RESOLVE

Art. 1º - **Nomear os servidores Samuel Lira Filho** – mat. 12816 e **Olinto Barçante Pires** – mat. 011851-6, para exercer a função de **GESTOR dos contratos administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Araruama**, a fim de gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - **Nomear os servidores Mikaela de Oliveira Ferreira** – mat. 11959 e **Marco Aurelio Martins Braga** – mat. 195910 para exercer a função de **FISCAL dos contratos administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Araruama**, a fim de fiscalizar a execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 14 de abril de 2025.

**IVONE NUNES DOS SANTOS PIVANTI
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Mat. 33499-1**

Macaé terá 2º Simpósio de Dificuldades Alimentares Infantil

Com objetivo de aprofundar o debate sobre os desafios e estratégias para lidar com dificuldades alimentares na infância, será realizado no dia 24 de maio, o 2º Simpósio de Dificuldades Alimentares Infantil de Macaé, no Hotel Royal Atlântica. O evento, voltado para profissionais da área de saúde, educação, estudantes e responsáveis, conta com o apoio da Prefeitura de Macaé.

O 2º Simpósio de Dificuldades Alimentares Infantil

de Macaé contará com palestras feitas por uma equipe multidisciplinar, composta por neurologista, nutricionistas, psicóloga, alergista e imunologista e neuropsicopedagoga.

Programação

7h - Credenciamento
8h - Abertura – Cinthia Melo (Nutricionista e organizadora)
8h30 - Livia Rodrigues (Psicóloga)
Tema: Aspectos Psicoló-

gicos das Dificuldades Alimentares: Medos, traumas e fobias relacionados à comida.

9h30 – Drª Maria Carolina Costa (Alergista e imunologista)

Tema: Entendendo a relação entre as Alergias e Intolerâncias Alimentares e seletividade alimentar e quais impactos no desenvolvimento infantil

10h30 - Paula Balestté (Nutricionista)

Tema: Dificuldades alimentares na paralisia cerebral

11h30 – Dr. Lucas Cury (Neurologista)

Tema: Uso do canabidiol em pacientes TEA1

12h30 – Almoço

14h30 - Gisele Barcelos (Neuropsicopedagoga)

Tema: Letramento Alimentar na infância e a contribuição do ambiente escolar para formação de novos hábitos alimentares.

15h30 - Luciane Smidt (Nutricionista)

Tema: A alimentação

da criança T21 e sua influência no comportamento alimentar e estado nutricional

16h30 – Coffe Break

17h15 - Edkarla Almeida (Nutricionista)

Tema: Terapia Alimentar como uma aliada à seletividade alimentar - Estudo de Caso: Antes e Depois da Terapia Alimentar. Apresentação de um caso clínico real, mostrando a evolução de uma criança antes e depois da terapia alimentar.

18h45 – Encerramento

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 19116/2023

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO FAMÍLIA E FÉ, CNPJ nº 34.122.462/0001-01, torna público que **RECEBEU** a Licença Ambiental PRÉVIA nº 0034/2024, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto de aprovação para construção de uma igreja, situada no seguinte endereço: Sítio no lote 08, Quadra B, do Loteamento Granjas Paraíso, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

PROCESSO Nº 15487/2024

DRAFT SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.166.687/0001-30, torna público que **RECEBEU** a Licença Ambiental PRÉVIA nº 0054/2025, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) atividade(s) de Projeto para aprovação de acréscimo e mudança de uso residencial unifamiliar para galpão comercial, situada no seguinte endereço: Rua 1 (Atual Rua Paulo Alcofarato), lote de terreno nº 1-A, da Quadra B, do Loteamento Parque Alvorada, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

Licença Ambiental de Arraial do Cabo

PROCESSO Nº 5574/2024

FABIO GENESIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 801.491.467-87, torna público que **RECEBEU** a Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo, a Licença Ambiental Simplificada, com validade de 4 anos para Edificação Residencial Unifamiliar, desenvolvida na Rua Parma (antiga Rua 21) no Lote 02 da Quadra 20 do Loteamento Villaggio Valtellina – Pernambuco – Arraial do Cabo/RJ.

Saque Calamidade é liberado para moradores de Petrópolis afetados pela chuva

Moradores de Petrópolis, na Região Serrana do Rio, poderão solicitar o Saque Calamidade do FGTS. O benefício é destinado às vítimas da chuva dos dias 04 e 05 de abril de 2025.

Diferentemente de anos anteriores, desta vez, a liberação do dinheiro está direcionada aos moradores de ruas específicas. O prazo para pedir o FGTS vai até 05 de julho de 2025.

A listagem com as cerca de 150 ruas incluídas no Saque Calamidade está disponível no site da prefeitura.

Após consultar a lista, o morador deve entrar em contato com a Defesa Civil, pelo telefone 199, para saber se tem direito a solicitar o FGTS.

O pedido do FGTS pode ser feito pelo aplicativo da Caixa no celular ou presencialmente em uma das agências do banco em

Petrópolis.

A liberação do Saque Calamidade é uma iniciativa da Prefeitura e da Caixa Econômica Federal.

Saiba como solicitar o FGTS

- Como sacar o dinheiro via aplicativo FGTS

- Acessar o APP FGTS, clique na opção “Solicitar seu Saque 100% digital” ou no menu “Saque + Solicitar Saque + Calamidade Pública”;

- Selecione o município de sua residência, no caso Petrópolis, e clique em “Continuar”;

- Escolha uma das opções para receber seu FGTS: crédito em conta bancária de qualquer instituição ou sacar presencialmente;

- Tire fotos dos documentos exigidos pela Caixa e faça o upload direto no app;

- Confira os documentos anexados e confirme;

A Caixa irá analisar a solicitação e, caso esteja tudo certo, o valor será liberado.

Documentação necessária

- Comprovante de residência em nome do trabalhador, emitido nos 120 dias anteriores à decretação da situação de emergência;

- Na falta do comprovante de residência, o titular da conta do FGTS poderá apresentar uma declaração da Prefeitura, atestando que o trabalhador mora na área afetada;

- Documento de identificação do trabalhador;

- CPF;
- Carteira de Trabalho física ou digital ou qualquer outro documento que comprove vínculo empregatício.

Escolas poderão ser obrigadas a divulgar procedimentos em casos de engasgo

As escolas públicas do Estado do Rio podem ser obrigadas a afixar cartazes informativos sobre como proceder em casos de engasgo. A medida busca auxiliar funcionários habilitados em emergências. É o que determina o Projeto de Lei 2.767/23, do deputado Giovani Ratinho (SDD), que foi aprovado, em primeira discussão, na quarta-feira (16/04), pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj). A medida ainda precisa passar por uma se-

gunda votação em plenário.

A medida complementa a Lei 7.447/16, que já previa a afixação destes cartazes nas creches e escolas públicas. O cartaz deverá ter o tamanho de 30 centímetros de comprimento por 20 centímetros de largura. Ele deverá ser exposto em lugares visíveis ao público, notadamente nas entradas principais de circulação e refeitórios. “Infelizmente nos últimos anos, temos tido notícias de acidentes fatais que envol-

veram crianças e, muitas vezes, ocorreram em atividades internas e externas das Creches e Escolas em que estudavam”, comentou.

Além disso, o texto prevê um treinamento a ser ministrado por instituição de reconhecida competência e deverá conferir certificado de conclusão. No caso das escolas e creches públicas, a realização do treinamento dependerá da viabilidade técnica e da disponibilidade orçamentária e financeira.